TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO BELO HORIZONTE**, conforme condições e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

01- Memorial Descritivo; **(doc. anexo)**
02- Planilha Orçamentária; **(doc. anexo)**
03- Cronograma Físico-Financeiro; **(doc. anexo)**
04- Composição do BDI; **(doc. anexo)**
05- ART; **(doc. anexo)**
06- Projetos. **(doc. anexo)**

1.2 – A contratação pretendida é caracterizada como obra nos termos do artigo 6º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses a conta da respectiva assinatura.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a execução de obra de drenagem de águas pluviais no bairro Belo Horizonte, situado no município de Barrinha/SP, atende a uma necessidade essencial de infraestrutura urbana e preservação ambiental. O projeto é indispensável para solucionar problemas recorrentes de alagamentos, erosões e degradação das vias públicas, garantindo a segurança, saúde e qualidade de vida dos moradores, além de contribuir para a sustentabilidade do meio ambiente urbano.

Justificativa da Necessidade

1. **Mitigação de Alagamentos e Danos Urbanos**

O bairro Belo Horizonte enfrenta, historicamente, episódios de alagamentos durante períodos de chuva intensa, resultando em transtornos significativos para a população local, como:

- Prejuízos materiais para os moradores e comerciantes;
- Dificuldade de mobilidade e acesso a serviços essenciais;
- Riscos à integridade física dos cidadãos devido à formação de áreas inundadas e instáveis.

2. **Preservação da Infraestrutura Urbana**

   A ausência de um sistema adequado de drenagem tem causado a deterioração precoce das vias públicas e calçadas, gerando custos adicionais ao município para manutenção e reparos emergenciais. A implementação da obra de drenagem promoverá a conservação da infraestrutura existente e evitará gastos públicos futuros com intervenções corretivas.

3. **Saúde Pública**

   A água acumulada em locais inadequados favorece a proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya, além de outros riscos associados à contaminação por esgoto. A obra de drenagem é essencial para eliminar essas condições insalubres e proteger a saúde da população.

4. **Conformidade com Normas Ambientais e Urbanísticas**

   A execução do projeto de drenagem está em consonância com as diretrizes de ordenamento urbano e proteção ambiental, garantindo o manejo sustentável das águas pluviais e a redução do impacto ambiental, especialmente no que se refere à erosão do solo e ao assoreamento de cursos d'água.

Interesse Público Primário

O interesse público primário está diretamente relacionado à promoção do bem-estar coletivo, proteção da saúde pública, segurança da população e preservação ambiental. A obra de drenagem no bairro Belo Horizonte é uma iniciativa estratégica para melhorar a qualidade de vida dos munícipes, promover o desenvolvimento urbano sustentável e

fortalecer a capacidade do município de Barrinha/SP em enfrentar os desafios decorrentes das mudanças climáticas e da urbanização.

Essa contratação, portanto, alinha-se ao dever da administração pública de atender às demandas prioritárias da sociedade, com eficiência, economicidade e responsabilidade socioambiental.

3.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A solução para a drenagem de águas pluviais no bairro Belo Horizonte, no município de Barrinha/SP, consiste em um conjunto integrado de intervenções que visam a implantação de um sistema de infraestrutura eficiente e sustentável para o manejo das águas de chuva. A proposta engloba a execução de obras de engenharia civil e a adoção de práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme descrito a seguir:

1. Solução Técnica e Estrutural

- **Planejamento e Projetos Técnicos**:
  Elaboração de projetos detalhados que contemplem o dimensionamento das estruturas necessárias para o manejo das águas pluviais.
- **Infraestrutura de Drenagem**:
  - Implantação de galerias pluviais para captar e conduzir as águas de forma segura e eficiente;
  - Construção de bocas de lobo, garantindo acessibilidade para manutenção e monitoramento;
- **Adequação e Reforço do Sistema Viário**:
  Pavimentação e reforço das vias públicas impactadas, assegurando a funcionalidade do sistema viário após a instalação da infraestrutura de drenagem.

2. Solução Ambiental

- **Manejo Sustentável das Águas Pluviais**:

A solução prioriza o controle de erosão, o combate ao assoreamento de cursos d'água e a preservação do solo urbano, minimizando os impactos ambientais decorrentes do escoamento superficial desordenado.

3. Solução Social e Econômica

- **Benefícios à População Local**:
  A solução visa reduzir os transtornos causados pelos alagamentos, proporcionando maior segurança, acessibilidade e qualidade de vida aos moradores do bairro Belo Horizonte.
- **Redução de Custos Públicos Futuros**:
  A implementação do sistema de drenagem mitigará a necessidade de manutenções corretivas e reparos emergenciais em vias públicas e outras infraestruturas, resultando em economia para os cofres públicos.
- **Educação e Sensibilização Comunitária**:
  Realização de campanhas de conscientização junto à população sobre a importância da preservação do sistema de drenagem, incluindo práticas para evitar o descarte inadequado de resíduos sólidos.

4. Ciclo de Vida da Solução

A abordagem considera todas as etapas do ciclo de vida da solução:

- **Fase de Implantação**: Desenvolvimento do projeto, execução das obras e monitoramento técnico para garantir a qualidade e a conformidade com os requisitos.
- **Fase de Operação e Manutenção**: Inspeção regular e manutenção preventiva do sistema de drenagem, garantindo sua funcionalidade e longevidade.
- **Fase de Monitoramento e Avaliação**: Avaliação contínua dos resultados e da eficiência do sistema implantado, com ajustes conforme necessário para atender às demandas futuras.

Essa solução como um todo busca aliar eficiência técnica, sustentabilidade ambiental e responsabilidade social, atendendo plenamente às necessidades do município e promovendo o bem-estar coletivo.

Outrossim, da análise pormenorizada do caso, depreende-se que a solução mais viável para a demanda apresentada é contratação da obra por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório na modalidade Concorrência, a qual deverá obedecer aos requisitos da contratação devidamente elencados no instrumento convocatório.

Para tanto, busca-se a contratação de uma empresa especializada, com expertise técnica e operacional, capaz de realizar todas as etapas necessárias para a execução dos serviços de forma eficiente, econômica e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

Ao centralizar a execução em uma única empresa especializada, a solução proposta assegura o controle efetivo da qualidade, reduz custos administrativos e promove maior agilidade na conclusão das obras, atendendo ao interesse público e às necessidades prioritárias do município.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Contratada deverá cumprir todas as exigências legais que resguarde alto padrão de qualidade e que proporcione o uso regular do objeto licitado, bem como deverá estar em dia com todas as obrigações legais relacionadas à execução da obra.

4.2 O objeto deverá ser executado de acordo com a legislação vigente.

4.3 Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato?

☒ Não

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: após emissão da ordem de serviço;

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme projeto básico

Cronograma de realização dos serviços: conforme projeto básico

5.2 - Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados nos locais e prazos conforme cronograma e memorial descritivo.

5.3 - Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4 - Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual da obra, será de, no mínimo 05 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1 A licitante será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO GLOBAL].

6.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

6.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) **Sociedade cooperativa**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

h) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

6.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidões de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, inscritos em dívida ativa) e Fazenda Municipal (mobiliária);

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas *'a'* a *'d'*, do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS);**

f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas **(CNDT);**

g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63 § 1º da Lei Federal 14.133/2021).

6.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

6.3.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

a) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;(súmula 50 do TCE-SP).

6.3.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei. A apresentação de balanço patrimonial limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.3.3.3 Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores ou igual a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

Liquidez Geral LG	=	Ativo Circulante	+	Realizável a Longo Prazo
		Passivo Circulante	+	Exigível a Longo Prazo

Obs – serão aceitos índices com resultado > ou = a 1,00 (LG)

Solvência Geral SG	=	Ativo Total		
		Passivo Circulante	+	Exigível a Longo Prazo

Obs – serão aceitos índices com resultado > ou = a 1,00 (SG)

Liquidez Corrente LC	=	Ativo Circulante		
		Passivo Circulante		

Obs – serão aceitos índices com resultado > ou = a 1,00 (LC)

6.3.3.4 Comprovação da licitante que possui capital social mínimo no valor de **R$ 29.559,31** (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, conforme disposto no § 4°, artigo 69, da Lei Federal n° 14.133/2021.

6.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro da licitante e de seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e

Urbanismo (CAU); com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

b - Qualificação Técnica – Operacional (empresa): comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares às do objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente CREA ou CAU, de acordo com a Súmula 24 – TCE/SP, o que para efeitos de atendimento da presente licitação, deverá observar os termos do § 1º e § 2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
>
> § 1º **A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.**
>
> § 2º **Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo,** vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

De acordo com a planilha orçamentária da licitação, os serviços de maior relevância estão consignados nos itens:

1.2.5 tubo de concreto classe EA-3, DN= 1000 mm

1.2.12 tubo de concreto classe EA-3, DN= 600 mm

1.2.15 boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto

1.2.16 poço de visita de 1,60x1,60x1,60m – tipo PMSP

1.2.18 alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum

1.3.1 restauração de pavimento asfáltico com concreto betuminoso usinado quente – CBUQ.

Portanto, sob pena de inabilitação, para atendimento da licitação a licitante deverá comprovar a execução de serviços similares no montante 50% (cinquenta por cento) do total licitado, o que resulta nos quantitativos abaixo indicados.

1.2.5 tubo de concreto classe EA-3, DN= 1000 mm = **53,70m**

1.2.12 tubo de concreto classe EA-3, DN= 600 mm = **20,90m**

1.2.15 boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto = **1,50 unid.**

1.2.16 poço de visita de 1,60x1,60x1,60m – tipo PMSP = **1,00 unid.**

1.2.18 alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum = **48m2**

1.3.1 restauração de pavimento asfáltico com concreto betuminoso usinado quente – CBUQ = **12.89m3**

c - Qualificação Técnica – Profissional (profissionais com acervo técnico): comprovação de que a licitante mantém, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, respectivamente detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica – ART ou; Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, de acordo com a Súmula 23 – TCE/SP, o que para efeitos de atendimento da presente licitação ocorrerá sem a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos;

c.1. – A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços ***(Súmula 25 do TCE/SP).***

d) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da

qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme preconiza o artigo 67, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.3.5. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.3.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

6.3.5.2 Declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013;

6.3.5.3 Declaração de que a licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 295.593,11 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e onze centavos),** conforme custo unitário aposto na planilha orçamentária. **(doc. anexo)**

2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com a execução do objeto da presente licitação serão suportadas por dotação própria e por via de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, e correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

SERVIÇOS MUNICIPAIS – SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.07.01.15.452.0019.1.120-4.4.90.51 – Obras e instalações – Ficha 324

SERVIÇOS MUNICIPAIS – SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.07.01.15.452.0019.1.120-4.4.90.51 – Obras e instalações – Ficha 325

Barrinha-SP, 17 de janeiro de 2025.

Luis Carlos Lourençano
Secretaria Municipal de Obras